

EDITAL PROEPE/CPSE 1/2025

ABRE INSCRIÇÕES PARA SELEÇÃO DE ESTUDANTES DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM EDUCAÇÃO, NÍVEL DOUTORADO, PARA CANDIDATURA AO PROGRAMA DE DOUTORADO-SANDUÍCHE NO EXTERIOR – PDSE COM BOLSA CAPES.

O Pró-Reitor de Ensino, Pesquisa e Extensão e a Coordenadora do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Educação da Universidade São Francisco – USF, no uso de suas atribuições, baixam o seguinte

EDITAL

Art. 1.º Ficam abertas, no período de 9 a 26 de setembro de 2025, as inscrições para seleção de estudantes do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Educação, nível Doutorado, que serão indicados pela Universidade São Francisco – USF para a participação no Programa de Doutorado-Sanduíche no Exterior – PDSE.

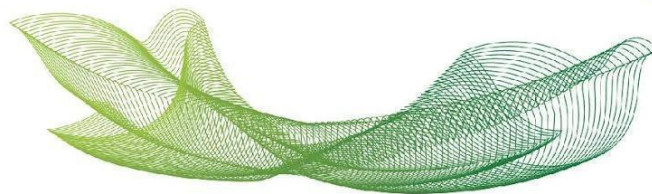
Art. 2.º Este edital está condicionado à concessão de cotas efetuadas mediante assinatura do Termo de Adesão entre a Universidade São Francisco e a Capes.

Parágrafo único. A duração da bolsa será de, no mínimo, quatro meses e, no máximo, seis meses, correspondendo, portanto, no mínimo a quatro e máximo a seis mensalidades.

Art. 3.º A inscrição deverá ser realizada por meio do USFConnect/protocolo online/solicitações acadêmicas/requerimento geral, e os documentos comprobatórios devem ser enviados pelo link <https://forms.gle/NwnGmuKusdhTjxzE8> até às 15 horas do dia 26 de setembro de 2025.

§ 1.º Os arquivos deverão ser em formato pdf e nomeados conforme os itens do formulário:

- I. plano de pesquisa a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior;
- II. carta do orientador brasileiro, devidamente datada e assinada e em papel timbrado da instituição de origem, indicando:
 - a. condições em que o candidato se encontra no Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Educação da Universidade São Francisco, nível Doutorado (cumprimento de créditos, Exame de Qualificação, Exame de Proficiência em língua estrangeira e

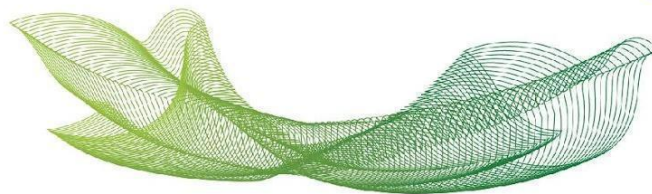


- estágio atual do desenvolvimento do projeto de tese), com previsão da defesa da Tese;
- b. período no qual pretende realizar o estágio e tempo de duração;
 - c. nome da instituição e do professor coorientador, o qual já deverá ter expressado concordância em receber o doutorando;
 - d. identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID) do candidato.
- III. histórico escolar do Doutorado atualizado do candidato;
 - IV. currículo lattes atualizado do candidato, extraído da Plataforma Lattes;
 - V. currículo resumido do coorientador no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e a titulação mínima de Doutorado;
 - VI. carta do coorientador no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa e informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior;
 - VII. declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior, disponível em: [https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/08102024_Edital_2391765_Anexo V MODELO DA DECLARACAO DO COORIENTADOR NO EXTERIOR .pdf](https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/08102024_Edital_2391765_Anexo_V_MODELO_DA_DECLARACAO_DO_COORIENTADOR_NO_EXTERIOR_.pdf);
 - VIII. declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, disponível em: [https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/08102024_Edital_2391761_Anexo III Declaracao Reconhecimento da Fluencia Orient Brasileiro.pdf](https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/08102024_Edital_2391761_Anexo_III_Declaracao_Reconhecimento_da_Fluencia_Orient_Brasileiro.pdf);
 - IX. carta de anuência da Diretoria de Câmpus sobre a candidatura do estudante (em caso de colaborador vinculado à Universidade São Francisco - USF);
 - X. carta de anuência do orientador para acúmulo de bolsa ou atividade remunerada (conforme Portaria CAPES n.º 187/2023, art. 3.º, § 4.º).

§ 2.º Referente aos itens VII e VIII, o candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira por meio de teste de proficiência, conforme Anexo IV – CAPES, disponível em [https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/21082025_Edital_2626556_Anexo IV Proficiencia Alternativa a declaracao.pdf](https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/21082025_Edital_2626556_Anexo_IV_Proficiencia_Alternativa_a_declaracao.pdf)

§ 3.º Serão aceitas as inscrições cujos documentos forem enviados até 26 de setembro 2025, às 15 horas (horário de Brasília).

§ 4.º Recomenda-se o envio dos documentos com antecedência, uma vez que a Universidade São Francisco - USF, não se responsabilizará por aqueles não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos ou de congestionamentos.



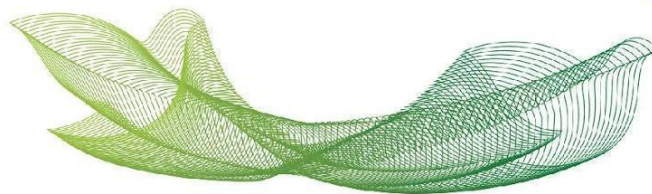
§ 5.º O candidato, ao apresentar a documentação requerida, responsabilizar-se-á pela veracidade de todas as informações prestadas.

§ 6.º Inscrições que não contenham todos os documentos exigidos ou enviadas fora do prazo de submissão, não serão efetivadas, sendo o candidato considerado automaticamente desclassificado.

Art. 4.º Os requisitos para a inscrição dos candidatos ao processo seletivo são:

- I. ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência ou antigo visto permanente;
- II. não possuir título de Doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;
- III. estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação em nível de Doutorado no Brasil, com nota igual ou superior a 4 na última avaliação quadrienal da Capes;
- IV. não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, 6 meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;
- V. ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de Doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;
- VI. ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado;
- VII. ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil;
- VIII. possuir o registro ORCID, válido no ato da inscrição, que fornece um identificador único voltado para a área acadêmica e de pesquisa, o qual é gratuito e pode ser realizado no site <https://orcid.org/>;
- IX. não acumular bolsas de mesmo nível financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas e, caso se verifique a vedação do acúmulo, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente;
- X. não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado-Sanduiche no Exterior neste ou em outro curso de Doutorado realizado anteriormente;
- XI. não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública.

Parágrafo único. Os candidatos devem ter conhecimento do Regulamento do Programa Institucional de Doutorado-Sanduiche no Exterior – PDSE, disponível no link: <https://cad.capes.gov.br/ato-administrativo-detallar?idAtoAdmElastic=14344#anchor>.



Art. 5.º No dia 29 de setembro de 2025 será realizada a análise documental, pela comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Educação da Universidade São Francisco, em consonância ao Edital n.º 17/2025 PDSE/CAPEES, para a validação da inscrição da candidatura no processo seletivo.

Art. 6.º No dia 30 de setembro de 2025 será publicado, no site <https://www.usf.edu.br/educacao>, menu Informações para alunos / Bolsas de Estudos, o resultado, por meio de lista em ordem alfabética com os nomes dos candidatos.

§ 1.º Ao candidato que tiver sua candidatura indeferida no processo seletivo, caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, mediante justificativa enviada à coordenação do programa de Pós-Graduação Stricto Sensu para o e-mail educacao.pos@usf.edu.br, no 1.º de outubro de 2025.

§ 2.º Havendo alterações mediante deferimento do recurso, será publicado novo edital no dia 2 de outubro de 2025 no site: <https://www.usf.edu.br/educacao>, menu Informações para alunos/ Bolsas de Estudos.

Art. 7.º Após aprovação no processo seletivo, o candidato deverá realizar a inscrição no formulário online disponível no link <https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-e-auxilios-internacionais/encontre-aqui/paises/multinacional/programa-de-doutorado-sanduiche-no-exterior-pdse>, dentro dos prazos estabelecidos no cronograma do Edital n.º 17/2025 PDSE/CAPEES, para posterior homologação pela Pró-Reitoria de Ensino, Pesquisa e Extensão – PROEPE.

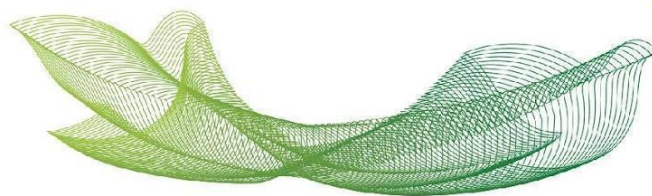
Art. 8.º Para mais informações, enviar e-mail para o endereço eletrônico educacao.pos@usf.edu.br.

Art. 9.º Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que o presente produza seus efeitos.

Publique-se.

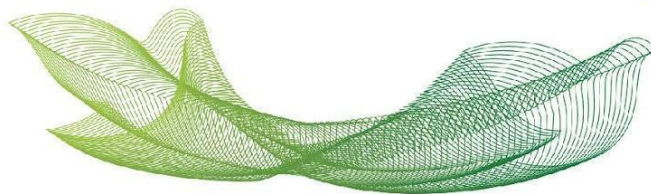
Bragança Paulista, SP, 5 de setembro de 2025.

Adair Mendes Nacarato
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação
Stricto Sensu em Educação



**Educando
para a paz**

Dilnei Giseli Lorenzi
Pró-Reitor de Ensino, Pesquisa e Extensão



Anexo ao Edital PROEPE/CPSE 1/2025

ETAPAS	DATAS	LOCAL
Inscrições	9 a 26/9/2025	USFConnect/protocolo online/solicitações acadêmicas/requerimento geral
Submissão de documentos	9 a 26/9/2025 às 15 horas (horário de Brasília).	https://forms.gle/NwnGmuKusdhTjxzE8
Análise documental	29/9/2025	Comissão de Bolsas
Resultado	30/9/2025	https://www.usf.edu.br/educacao/ , menu Informações para alunos / Bolsas de Estudos
Interposição de recurso	1/10/2025	educacao.pos@usf.edu.br